



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2021

PROPOSTA

Nº 64A /2021/DURB/DIGU

Realizada em 02/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº 168A/2021

Assunto: Processo N.º130/21 **Titular do Processo:** FERNANDA NUNES MATIAS VIDINHA

Requerimento N.º :6776/21

Requerente: FERNANDA NUNES MATIAS VIDINHA

Local: URB CASAS DE AZEITAO, LOTE 116 - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

LICENCA ADMINISTRATIVA DE CONSTRUCAO DE MORADIA.

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

Data:11/11/2021

PROPOSTA DE: Concessão da Licença de Construção de moradia unifamiliar, garagem, piscina e muro de vedação.

Por despacho de 16/6/2021 foi aprovado projeto de arquitetura de moradia unifamiliar, com STP de 211,95m², distribuída por 2 pisos, garagem em cave com área de 60,00m², piscina com área de 19,84m² e volume de 25.89m³, e muro de vedação confinante com arruamento público.

Foram apresentados os projetos de especialidades, aos quais nada obsta, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos de acordo com o disposto no artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Até à emissão do alvará deverá ser prestado o pagamento das taxas devidas em conformidade com o previsto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal em vigor.

Simulação Taxa piscina = 257,60 €

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença de construção de moradia unifamiliar, garagem, piscina e muro de vedação.

B)64.
DURB
DIGU
LADP.
DAF
DIEOUT
SZEONT
TES

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

